



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Rua: Silvestre Francisco de Oliveira, 162 – Centro

Paineiras - Estado de Minas Gerais

Lei nº 608/2004

“Altera a Lei Municipal nº 525/99, de 26/05/99, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Paineiras, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 525/99 passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º - *O cargo de Motorista do Quadro de Ensino da Prefeitura Municipal de Paineiras terá limite máximo de 08 (oito) cargos, jornada de trabalho, nível de vencimento III de acordo com o anexo I desta Lei.*

Art. 2º - O anexo I da Lei nº 525 de 26 de maio de 1999 conterà as seguintes modificações:

GRUPO E CLASSES	REG. JURÍDICO ÚNICO	NÍVEL DE VENCIMENTO	LIMITE MÁXIMO DE CARGO
Motorista “Mot2”	Estatutário	III	08

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições, em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 03 de dezembro de 2004.

Luiz Amador Alves de Mendonça
Prefeito Municipal